

PROJETO DE LEI Nº 102 /2006

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS O DIA
DO COLETOR DE LIXO E DOUTRAS
PROVIDÊNCIAS

DR. ZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica oficialmente instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o **DIA DO COLETOR DE LIXO**, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro, no recinto da Edilidade, com a suspensão da Sessão Ordinária que se realizar em data mais próxima, com homenagem aos coletores de lixo de nossa cidade, que neste ato serão representados por quem eles designarem.

Parágrafo único - A suspensão prevista no caput deste artigo será pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE JULHO DE 2006.

PAULO MATTIOLI JUNIOR

Vereador PMDB

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

INTRODUÇÃO

Trata a presente proposição de Projeto de Lei que *institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o Dia do Coletor de Lixo e outras providências*.

DO PROJETO DE LEI

O serviço de coleta de lixo realizado por valorosos trabalhadores, os quais colocam sua saude em risco, diariamente, para que a saude de toda a sociedade e o meio ambiente sejam preservados. Contribuem, enfim, para a melhoria da qualidade de vida em nossa cidade.

O presente Projeto de Lei em questio, que institui e inclui no Calendario Oficial do Municipio de Assis o Dia do Coletor de Lixo tem por objetivo valorizar a atividade e o desempenho desses profissionais que so os coletores de lixo e que desenvolvem um trabalho rduo, que independe de sol ou chuva.

Os coletores esto expostos aos perigos do trnsito, alm de correrem em mdia de 35 (trinta e cinco) a 40 (quarenta) quilmetros por dia. Sofrem com a discriminao por parte das pessoas que no reconhecem que se trata de uma das mais indispensveis atividades para a vida e o desenvolvimento dos Municpios.

Os coletores de lixo recolhem em mdia cada um de 4 (quatro) a 6 (seis) toneladas por dia de lixo por coletor e muitas vezes os coletores de lixo podem parecer incmodos para a populao, atrapalhando o trnsito, gritando, correndo, etc. Problemas que so infinitamente menores se comparados com o resultado do seu trabalho.

O lixo exposto favorece a criao de moscas e insetos, que estimula o surgimento de doenas. O acondicionamento inadequado do lixo pode provocar acidentes e doenas graves nos coletores. O mais freqente so os cortes e perfuraes nas mos em funo de vidros e materiais cortantes mal acondicionados em sacos plsticos ou espalhados pela rua.

Cada acidente de trabalho do coletor implica o seu afastamento, além da diminuição do salário e aumento de custo da municipalidade. O cargo de coletor de lixo em nosso Brasil ainda é visto apenas como uma ocupação e não como uma profissão.

Recentemente mais de 500 (quinhentos) coletores de lixo estiveram em Brasília protestando e buscando alternativas junto ao Presidente Luis Inácio Lula da Silva, para que a classe possa vir a ser profissionalizada.

Diante do exposto, nada mais justo que em Assis os mesmos tenham o dia 20 de setembro, data em que se comemora o Dia Nacional dos Coletores de Lixo, incluído no Calendário Oficial do Município, uma vez que os mesmos merecem o nosso reconhecimento.

CONCLUSÃO

Para oferecer um pouco mais de estímulo a esses trabalhadores, estamos apresentando o presente projeto, que visa homenagear os Coletores de Lixo no dia 20 de setembro de cada ano, no recinto desta Casa de Leis, com a suspensão da Sessão ordinária que se realizar mais próxima.

Portanto, penso ser mais que merecido o registro de louvor aos Coletores de Lixo assisenses, motivo pelo qual contamos com o apoio irrestrito dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE JULHO DE 2.006.

PAULO MATTIOLI JUNIOR

Vereador  PMDB